

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2011

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 11/11, de 26/04/2011,

Considerando o disposto na Cláusula 17.2.2 do Contrato de Concessão nº 01/2010 e vistorias realizadas nas obras e serviços referentes à conclusão dos trabalhos iniciais, de acordo com o estabelecido no Programa de Exploração da Rodovia,

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o início da cobrança da tarifa de pedágio especificamente na Praça de Pedágio PP01, localizada no Km 44, da Rodovia BA-093, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901110046437 e com base na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	2,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	5,30
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,00
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	7,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	5,30
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	10,60
7	Caminhão com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	5	5	13,20
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	15,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	1,30
ESPECIAL	Composição veículo-carga	7	7	18,50
ESPECIAL	Composição veículo-carga	8	8	21,10
ESPECIAL	Composição veículo-carga	9	9	23,80

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 26 de abril de 2011.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado